



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVI - EDIÇÃO Nº 4359



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões



Constituição do Estado



Regimento Interno

Sumário

Esta edição contém 10 Páginas

ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	2
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	4
ATOS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	6

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

LUCIANO MACHADO
PEREIRA:86422880197

Assinado de forma digital por
LUCIANO MACHADO
PEREIRA:86422880197
Dados: 2026.10.15 09:30:26 -03'00'

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.188/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Glaucia Goncalves Pelizari, matrícula 90905, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP11, do Gabinete do Deputado Gutierrez Torquato, a partir de 31 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.189/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Jose de Faria Teixeira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP1, no Gabinete do Deputado Gutierrez Torquato, a partir de 14 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Izadora da Costa Pelizari para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP13, no Gabinete do Deputado Gutierrez Torquato, a partir de 31 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.191/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Dheymille Naele Pimentel Marinho para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP5, no Gabinete do Deputado Jorge Frederico, a partir de 15 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.192/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Wiston Gomes, a partir de 15 de outubro de 2026:

- Adriana Martins Rocha, matrícula 1187321, SP-13;
- Rosimar Moura Barbosa, matrícula 165842, SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.193/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado Wiston Gomes, a partir de 15 de outubro de 2026:

- Ana Zélia Alexandre da Silva - SP-13;
- Davi Pereira Mota - SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.194/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.178/2026, publicado no Diário da Assembleia nº 4358, de 14 de outubro de 2026, na parte em que nomeou Amanda Cintra Martins.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.195/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores da Liderança do Bloco Parlamentar UB, PV, PCdoB, PSDB e Cidadania, a partir de 14 de outubro de 2026:

- Terezinha Ferreira Teles dos Santos, Assessor de Gestão de Lideranças;

- Luan dos Santos Jesus, Ajudante Intermediário de Lideranças.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.196/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores, na Liderança do Bloco Parlamentar UB, PV, PCdoB, PSDB e Cidadania, a partir de 14 de outubro de 2026:

- Amanda Veridiana de Souza Leonel, Assessor de Gestão de Lideranças;

- Natália Ferreira Teles dos Santos, Ajudante Intermediário de Lideranças.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 14 de outubro de 2026:

- Amanda Veridiana de Souza Leonel, matrícula 1186124, SP-1;

- Natalia Ferreira Teles dos Santos, matrícula 1188328, SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.198/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 14 de outubro de 2026:

- Luan dos Santos Jesus - SP-6;

- Terezinha Ferreira Teles dos Santos - SP.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.199/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Marcio Eden Baia de Oliveira para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP8, no Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 15 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.200/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada Vanda Monteiro, a partir de 14 de outubro de 2026:

- Gleice Kelle Coelho Sousa, matrícula 1186199, SP-13;
- Samuel Gomes da Silva, matrícula 1188020, SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.201/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da Deputada Vanda Monteiro, a partir de 14 de outubro de 2026:

- Luan dos Santos Diniz - SP-13;
- Rondinelio Silva Faustino - SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.202/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Danilo da Silva Cerqueira para o cargo em comissão de Ajudante de Ordens, retroativamente ao dia 6 de outubro de 2026.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Diretoria-Geral**PORTARIA Nº 647/2026 - DG**

**Replicado por incorreção*

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no Ato Da Mesa Diretora nº 06, de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a partir de 17/08/2026, em razão de extrema necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor Reinaldo Pereira da Silva, matrícula nº 1051, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, marcadas para 03/08/2026 a 01/09/2026, concedidas através da Portaria nº 944/2025-DG, publicada no Diário da Assembleia Legislativa nº 4164, assegurando-lhe o direito de usufruir a saldo de 15 (quinze) dias de férias em 08/02/27 a 22/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 766/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 10031/2026, Processo nº 825/1999,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIENE FIALHO SOUZA KRUGER, matrícula nº 3141, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 9/9/2026 a 8/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 767/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 9166/2026, Processo nº 356/2010,



RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTINA PRESTES, matrícula nº 8111, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 3/9/2026 a 2/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 769/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 141, IV, da Lei nº 4.209/2023,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração do(a) servidor(a) Carlos Guilherme Anunciato de Sousa, matrícula 1187680, de SP-1 para SP-8, do Gabinete do Deputado Gutierrez Torquato, a partir de 14 de outubro de 2026.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 770/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 141, IV, da Lei nº 4.209/2023,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete da Deputada Professora Janad Valcari, a partir de 14 de outubro de 2026:

- Danielly Domingos dos Santos Martins Pacini, matrícula 1186880, de SP-1 para SP-2;

- Hadylla Pereira Sousa, matrícula 171701, de SP-7 para SP-8;

- Marta Maria dos Santos Silva, matrícula 164091, de SP-1 para SP-13.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 771/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 141, IV, da Lei nº 4.209/2023,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração do servidor Laercio dos Santos Gaia, matrícula 169491, de SP-4 para SP-1, do Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 14 de outubro de 2026.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 772/2026 - DG.

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no Ato Da Mesa Diretora nº 06, de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a fruição das férias legais do servidor Cleysa Ribeiro Bandeira, mat. nº 167551, referentes ao período aquisitivo de 13/02/2025 a 12/02/2026, para fruí-las de 03/11/2026 à 01/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 773/2026 - DG.

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no Ato Da Mesa Diretora nº 06, de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a fruição das férias legais do servidor Patrick Goncalves Costa, mat. nº 168051, referentes ao período aquisitivo de 28/11/2023 a 27/11/2024, para fruí-las em 01/11/2026 à 30/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 774/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 141, IV, da Lei nº 4.209/2023,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração da servidora Maria Uliceia Brito Silva, matrícula 1187771, de SP-13 para SP-8, do Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 14 de outubro de 2026.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 775/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, 11 de agosto de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e considerando as Portarias CCI nº 2.069 - CSS, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.162 e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 6 de outubro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante:

DANILO DA SILVA CERQUEIRA, Militar, matrícula nº 11149272-3, na Assessoria Policial Militar da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 6 de outubro de 2026,

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

PORTARIA Nº 776/2026 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados por ocasião do aniversário no mês de outubro:

Mat.	Nome
1291	ADILSON DOMINGOS DA CRUZ
1187393	FLAVIO PASSOS DE ABREU
1581	JOSE SILVA NEVES
1187660	LAILA CRISTINA GONCALVES SILVA AMARAL CALIXTO
168771	LAYDIANE DA SILVA MOTA OLIVEIRA
1188138	ORLANDO TRANCOSO DE SOUSA CAMPOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral Substituto

Atos de Procedimentos Licitatórios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio João D’Abreu, Centro, na cidade de Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.125/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Amélio Cayres, conforme ato de posse publicado no Diário da Assembleia, considerando o julgamento da licitação para Registro de Preços na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 02/2026, processo administrativo nº 00130/2026, em sessão realizada em 17/09/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Sede e novo predio administrativo, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada lote/item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01

Fornecedor: JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.						
CNPJ: 08.609.047/0001-69 Inscrição Estadual : 29.407.145-8						
Endereço: QD. 912 SUL, AL 03, LT 04 - PALMAS-TO Telefone: (63) 3219-0300						
E-mail: diretoria@grupojorima.com.br						
Representante Legal: JOSEPH RIBAMAR MADEIRA						
ITEM	POSTO	Nº VIGIL.	PREDIO SEDE ALETO	Vlr Unit/Posto R\$	Vlr. Total Mês R\$	Vlr Total Anual R\$
1	2	4	Vigilante e segurança armado 12x36h - Noturno. Segunda-feira a domingo	17.569,08	35.138,16	421.657,92
2	2	4	Vigilante e segurança armado 12x36h - Diurno. Segunda-feira a domingo	15.258,66	30.517,32	366.207,84
3	12	12	Vigilante e segurança Desarmado 40h semanal - Diurno. Segunda a sexta-feira	7.899,00	94.788,00	1.137.456,00
4	8	8	Vigilante e segurança armado 40h - Diurno. Segunda-feira a sexta-feira.	7.915,39	63.323,12	759.877,44
5	1	1	Supervisor - Vigilante e segurança Armado 40h semanal - Diurno. Segunda a sexta-feira	8.373,99	8.373,99	100.487,88
6	1	2	Vigilante e segurança Armado 12x36h - Diurno. Segunda-feira a sexta-feira	15.340,06	15.340,06	184.080,72
7	1	2	Vigilante e segurança Armado 12x36h - Noturno. Segunda-feira a sexta-feira	18.100,58	18.100,58	217.206,96
Valor total					265.581,23	3.186.974,76



GRUPO 02

Fornecedor: REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.						
CNPJ: 21.315.603/0001-52 Inscrição Municipal: 2393380						
Endereço: QD. 901 SUL, AL 11, LT 02 - SALA 01 - PALMAS-TO Telefone: (63) 3322-7278						
E-mail: comercial@redutoseguranca.com						
Representante Legal: WANDERSON ROCHA ARAÚJO						
ITEM	POSTO	Nº VIGIL.	PREDIO ADMINISTRATIVO	Vlr Unit./Posto R\$	Vlr. Total Mês R\$	Vlr Total Anual R\$
1	1	2	Vigilante e segurança armado 12x36h - Noturno. Segunda-feira a domingo	16.888,43	16.888,43	202.661,19
2	1	2	Vigilante e segurança armado 12x36h - Diurno. Segunda-feira a domingo	16.399,87	16.399,87	196.798,42
3	6	6	Vigilante e segurança Desarmado 40h semanal - Diurno. Segunda a sexta-feira	8.301,46	49.808,78	597.705,38
4	1	2	Vigilante e segurança armado 40h - Diurno. Segunda-feira a sexta-feira.	17.098,64	17.098,64	205.183,63
Valor total				100.195,72		1.202.348,62

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período com restabelecimento total dos seus quantitativos iniciais, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar aos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item “5.6.2” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e observado o disposto no item 5.9 e subitens.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços, não serão remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, TO, aos 13 de outubro de 2026

CONTRATADA (1)	CONTRATADA (2)
JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 08.609.047/0001-69	CNPJ: 21.315.603/0001-52

CONTRATANTE
Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

1a. Testemunha	
2a. Testemunha	

ANEXO I

FORNECEDORES REMANESCENTES QUE ACEITAM MANTER-SE VINCULADOS À ATA PARA SUBSTITUIR O VENCEDOR PRINCIPAL, NO MESMO VALOR ADJUDICADO

GUPO 01

TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 06.088.000/0002-52

REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, Processo Administrativo nº 00192/2026, e o disposto no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no PARECER Nº 191/2026-PGA/ALETO, emitido pela Procuradoria-Geral da Assembleia, bem como nos princípios da autotutela da Administração Pública e do interesse público;

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório nº 90004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasos ornamentais, plantas naturais (nativas e ornamentais), arranjos decorativos e insumos correlatos, destinados à ambientação, ornamentação e manutenção estética dos espaços internos e externos, bem como ao atendimento de eventos e solenidades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do Lote 01, assinou o contrato, no entanto, não cumpriu a entrega do objeto contratado, o que gerou a extinção do Contrato nº 003/2026;

CONSIDERANDO que houve pesquisa de fornecedores remanescentes, tendo um interessado em fornecer ao valor reduzido de sua proposta;

CONSIDERANDO que durante o lapso de tempo entre a contratação da proposta adjudicada, a extinção do contrato e a busca de fornecedor remanescente, o objeto originalmente licitado deixou de corresponder integralmente à necessidade atual da administração, o que gerou o redimensionamento e a redefinição da composição paisagística e das características dos exemplares necessários ao atendimento da demanda institucional;

CONSIDERANDO, ainda, que a continuidade do certame deixou de ser conveniente e oportuna para a Assembleia Legislativa, restando configurado que o interesse público será melhor atendido com o desfazimento do presente procedimento;

RESOLVE

REVOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 90004/2026, na parte do Lote 01 cujo objeto é muda de plantas ornamentais e grama, com base no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente





A prevenção está
em suas mãos!

AME-SE!
CUIDE-SE!
PREVINA-SE!

OU
TU *Rosa*
BRO



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS

